



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>83/2018</u> Processo Nº 1084367/2018
Assunto:	: AUTO DE INFRAÇÃO		
Interessada:	: CONSTRUTORA OLIVEIRA MONTEIRO LTDA		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 08/2018, estando presentes os seus Membros: Eng^a. Ambiental/Seg. do Trabalho **Kália Lemos Diniz**, Eng. Civil/Seg. do Trabalho **Paulo Virginio de Sousa**, Eng^a Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng Eletricista/Seg. do Trabalho **Luiz Valladão Ferreira**, sendo esse último substituindo regimentalmente o seu respectivo titular, apreciando o Processo Nº **1084367/2018**, que trata sobre Auto de Infração Nº 500005905/2018 contra a CONSTRUTORA OLIVEIRA MONTEIRO LTDA, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PCMAT referente a construção de edificação multifamiliar com 03 (três) pavimentos e 06 (seis) apartamentos, e;

Considerando que a autuada não apresentou Defesa Escrita para análise deste Conselho, tornado-REVEL;

Considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador da Infração;

Considerando que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente;

Considerando que a autuada procedeu com o pagamento da multa referente ao auto de infração em 01/05/2018.

DELIBEROU:

1 – Pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, uma vez que a empresa autuada procedeu o pagamento da multa, porém não regularizou o fato gerador da infração.

2 – Encaminhar o presente processo para análise do Plenário, visto que neste Conselho não há Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, e em consonância



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

com o Inciso III, Art. 13 da Lei 9.784/99.

João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

Eng^a. Ambiental/Seg. do Trabalho **Kátia Lemos Diniz**
Coordenadora Adjunta da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)